



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1090 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. I da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 113.872,37 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) decorrente da fonte de recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias dos programas:

I - Fica aberto no Programa 10.302.064.2.616 - PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR, o montante total de R\$ **79.707,41** (setenta e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta e um centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.616 - PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR				VALOR R\$
429	3.3.90.39.09.00	02	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R\$79.707,41
TOTAL				R\$79.707,41

II - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.618 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, o montante total de R\$ **34.164,96** (trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.618 - PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				VALOR R\$
371	3.3.90.30.01.00	02	Medicamentos	R\$34.164,96
TOTAL				R\$34.164,96

1



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta dos Programas referidos nos incisos I, deste artigo em consonância ao Art. 43, Inciso I da Lei Federal N.º 4.320/64:

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

§ 1º - O Superávit financeiro mencionado neste artigo foi apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ano de 2018, na fonte 02, TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO e depositado na Agência 1002-2, contas 385-9, 404-9, 405-7, 386-7, 810-9 e Agência 4665-5, conta 6195-6, que somadas totalizam o valor de R\$118.197,36 (cento e dezoito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), conforme balancete contábil de verificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	CONTA CORRENTE			SALDO EM 2018
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
02	BRADESCO	1002-2	385-9	R\$ 6.456,80
02	BRADESCO	1002-2	404-9	R\$ 97.210,93
02	BRADESCO	1002-2	405-7	R\$ 825,41
02	BRADESCO	1002-2	386-7	R\$ 26,93
02	BRADESCO	1002-2	810-9	R\$ 3.358,87
02	BANCO DO BRASIL	4665-5	6195-6	R\$ 10.318,42
TOTAL				R\$ 118.197,36

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIVEL	R\$ 118.197,36	OBRIGAÇÕES	
		RPNP	R\$ 516,70
		RPP	R\$ 3.808,29
		CONSIGNAÇÃO	-----
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 118.197,36	TOTAL OBRIGAÇÕES	DE R\$ 4.324,99
		SUPERÁVIT TOTAL	R\$ 113.872,37





Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal